**SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR**

**1)**Como é sabido atualmente o serviço de processamento da folha de pagamento dos servidores do Instituto é efetuado através da Caixa Econômica Federal. Assim, questionamos:

**a)**O atual prestador do serviço tem contrato vigente com o Instituto? Se sim, qual a data de término do contrato (DD/MM/AAAA)?

*No momento não temos nenhum tipo de contrato com a Caixa Econômica Federal, pois o contrato já venceu desde maio/2020.*

**b)** Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

*O vencedor do Pregão deverá assinar o contrato imediatamente a realização do certame, uma vez que não temos mais contrato vigente com nenhuma instituição.*

**c)** Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

*No existirá a situação acima mencionado, por não termos contrato vigente com outra instituição bancaria.*

**d)** Favor informar todos os CNPJ ’s envolvidos no Pregão.

*IPREM 06.069.513/0001-35*

**DO CONSIGNADO:**

**02)** O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”, sendo assim questionamos:

**a)** **É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?**

*Sim, é correto afirmar.*

**b)** O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

*O conveniamento do consignado faz parte sim do objeto licitado, sem exclusividade, contratação seguirá regras e procedimentos da instituição financeira respeitando o limite de 30% para os consignados previsto em lei municipal.*

**c)** Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

*A Lei Municipal nº 2656/2017 prevê que o limite para o consignado é de 30%, não prevê outras regras especificas sobre o consignado.*

**d)** Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

*Não existe minuta especifica, podendo a instituição bancaria utiliza a própria.*

**e)** Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

*A única autarquia que faz parte de certame é o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Três Marias*

**f)** O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

*O IPREM está em fase de assinatura de contrato com a empresa* ***ZETRASOFT LTDA*** *para gestão do consignado. O contrato segue a modalidade de comodato, portanto não existe custo algum para a autarquia.*

*A contratação foi feita por contratação direta, através de comodato, sem nenhum custo para a autarquia.*

*Pelo prazo de 60(sessenta) meses.*

**g)** Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

*Na legislação do IPREM e do município não prevê prazo máximo para as operações de consignados, ficando esse prazo determinado pela instituição bancária.*

*Cabe informar que mesmo no mês de férias do servidor o desconto ocorre da mesma forma.*

**h)** Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que o Instituto fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que o instituto faça o desconto parcial. É possível?

*O IPREM cumpre fielmente com o desconto do consignado dentro da margem autorizada de 30% de acordo com a planilha encaminhada pela instituição financeira.*

**i)** A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

*Não terá exclusividade, mas terá prioridade.*

**j) Pedimos informar a distribuição da Carteira de Consignado conforme tabela abaixo, bem como o total de consignados repassados aos bancos.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PRAZO DE CONTRATAÇÃO** | **QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES** | **SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO** |
| **Até 99 meses** | 168 |  5.267.973,41 |
| **De 100 a 120 meses** | 83 |  4.284.273,25 |
| **De 120 a 144 meses** | 95 |  2.849.527,85 |

**k)**Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada **a cada 6 meses** a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

**DA CONTA CORRENTE/SALÁRIO:**

**03)** Está correto o entendimento de que se aplicarão integralmente os normativos do BACEN referentes à opção de abertura de conta dos servidores, ou seja, caberá aos empregados a opção entre conta corrente ou conta salário e o processamento se dará dessas duas formas?

*Sim, está correto.*

a) Na hipótese de contratação de conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

*Sim, está correto.*

**DO PRAZO DE ASSINATURA E PAGAMENTO:**

**04)** Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

**a)** Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

*Sim*

**b)** Considerando o exposto acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

*Conforme está previsto no edital no item 13- DO CONTRATO 13.1 – A licitante vencedora dera assinar o contrato conforme o modelo de “minuta”, dentro do prazo de 3(três)dias úteis a contar da data da homologação da licitação.*

**c)** Pedimos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente, ela poderá.

*Sim*

**d)** Considerando o exposto acima, solicitamos confirmar o entendimento de que o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura.

*De acordo o item 14 - DO PAGAMENTO 14.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em parcela única, no prazo de 10(dias) corrido a conta da assinatura do contrato e da sua publicação.*

**DA ESTRUTURA:**

**05)** A resolução BACEN n.º 5.058/2022 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.

Diante disso, indagamos: **o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências municipais durante toda a vigência do contrato?**

*O banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha.*

*Caso haja a necessidade de instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) ficará a cargo do IPREM, em analisar e, se for o caso, autorizar eventuais utilizações e adaptações a serem efetuadas em espaços físicos do IPREM pela Instituição Financeira vencedora.*

*Quanto a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências municipais durante toda a vigência do contrato, cabe resaltar que a instituição vencedora terá prioridade.*

**DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

**06)** Quanto ao início dos serviços o edital traz as seguintes previsões:

*“3.                 ABERTURA DAS CONTAS CORRENTES:*

*3.1                A Contratada deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes para os beneficiários do objeto deste certame [...]*

*[...] 3.2.1     – Os procedimentos acima deverão ser finalizados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, quando então iniciará a efetiva prestação do serviço.”*

Considerando que:

- Outra instituição financeira que não seja a Caixa, atual prestadora do serviço ao Instituto, vença a licitação, e que, portanto, deverá abrir as contas de mais de 450 pessoas;

- Os servidores precisaram comparecer nas agências da contratada para apresentar documentos, colher assinatura, retirar cartões para movimentações de conta; etc.;

- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;

- Observe-se ainda que esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos;

- Ademais, se levarmos em consideração que os servidores terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o servidor poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente;

**Solicitamos confirmar o entendimento de que tanto o prazo para início dos serviços como** **para a abertura das contas, será definido em conjunto entre as partes, de cronograma?**

*O prazo poderá ser dilatado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.*

**DO CRUZAMENTO DE CPF’s:**

**07)**O subitem 3.1., alínea ‘a’,  do Termo de Referência determina ao banco obrigação de realizar cruzamento de CPFs a fim de evitar duplicidade de contas. Ocorre que o fornecimento de dados bancários é protegido pelo sigilo bancário. Diante disto, é correto que a recusa em fornecer eventuais dados protegidos pelo sigilo bancário não configurará descumprimento contratual?

*No subitem 3.1., alínea ‘a’,  do Termo de Referência determina que seja feito o cruzamento de CPFs pelo banco, com as informações fornecidas pelo IPREM, não havendo necessidade que essas informações sejam repassadas ao IPREM, sempre respeitando a LGPD.*

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

**08)** A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

*Sim a publicação ocorreu no dia 30/11/2023.*

**09)** Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

*Não houve nenhuma alteração do edital desde a data da sua publicação até a data de hoje.*

**10)** Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

*Até o presente momento não houve nenhuma impugnação nem pedido de esclarecimento.*

**11)** Tendo em vista que as perguntas realizadas acima tem impacto direto na Minuta, solicitamos confirmar o entendimento de que a mesma será adequada as respostas do pedido de esclarecimentos, de modo que reflita o edital.

*A Minuta do contrato será a que segue em anexo ao edital.*